



Gabinete do(a) Vereador(a) Egmar o Guigui

PROJETO DE LEI

FICA ALTERADA A LEI N° 3834/2019,
QUANTO A CARGA HORÁRIA DOS
GUARDAS PATRIMONIAIS

O vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei n° 3834/2019, quanto a carga horária dos Guardas Patrimoniais alterando o ANEXO I e VIII, que passam a ter a redação conforme os anexos:

Art. 2º. Em razão da alteração da carga horária os servidores passam a ter direito ao aumento no vencimento padrão de maneira proporcional à carga horária acrescida.

Parágrafo único – O aumento promovido no *caput* deste artigo incidirá sobre todos os direitos e vantagens que estes servidores efetivos já possuem e outros que vierem a ser estabelecidos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correção a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.





ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

Grupos Ocupacionais	Denominação do Cargo	Quant.	Carreira	Carga Horária
Apoio Administrativo Operacional	Guarda Patrimonial	03	II	40

ANEXO VIII

CARGO

GRUPO OCUPACIONAL

CARREIRA

Guarda Patrimonial

Apoio Administrativo Operacional

II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições exercer a vigilância do edifício do Legislativo Municipal, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Percorrer sistematicamente as dependências do edifício da Câmara e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas do edifício da Câmara, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;
- Praticar os atos necessários para impedir invasões, roubos, e furtos, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;
- Realizar os atos necessários para preservar o patrimônio da Câmara e a integridade física dos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal;
- Cumprir e fazer cumprir as medidas de prevenção contra incêndio, bem como realizar as ações preliminares de combate e isolamento do local;
- Dar proteção aos Vereadores e demais pessoas presentes dentro do Plenário no momento das sessões;
- Ajudar a socorrer os acidentados e doentes, providenciando os primeiros socorros;





- Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
- Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
- Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;
- Executar outras atribuições afins.

- Experiência:

Não exige experiência comprovada.

- Requisitos para Provimento:

Escolaridade – Ensino Fundamental completo.

Pré-requisito – Não exige.

- Carga Horária:

40 (quarenta) horas semanais.

- Recrutamento:

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional:

Progressão para o padrão de vencimento imediatamente superior na carreira a que pertence.

Adicional por Escolaridade.





JUSTIFICATIVA

Egrégios Pares, tal Projeto de Lei busca regularizar a situação dos Guardas Patrimônias (servidores efetivos).

Conforme portal da transparência, estes servidores a anos vem prestando serviços extraordinários (horas extras), sendo remunerados por isso. Ocorre que pensando no regime previdenciário tais servidos serão prejudicados posto que quando aposentarem não continuarão a perceber tal verba indenizatória. Diante do exposto, em razão da necessidade do serviço prestado, um vez que estes servidores que já cumprem tal carga horária apresento este Projeto.

Plenário "Joaquim Calmon", 20 de junho de 2022.

Egmar o Guigui
Vereador(a) - PSC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003000360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Egmar o Guigui** em 20/06/2022 09:02

Checksum: **DC35397A67D5B8146C83A1E37144DA4A229462736E342A541FC42D3707660B9D**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350036003000360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

